

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

Ofício nº **211/2025**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO** para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.025.

O presente projeto de lei nº 1.567 de 28 de abril de 2.025, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, para Execução dos recursos da Vigilância Socioassistencial - Custeio, com saldo remanescente do exercício anterior.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente


Marldqueu Silvio França
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Wilson Rodrigues

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 09/Mai/2025 000002820/ 14:48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

JUSTIFICATIVA

Explicação do Projeto de Lei

Recurso destinado exclusivamente a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, para Execução dos recursos da Vigilância Sócioassistencial - Custeio.

A cobertura para execução das despesas, será através de recursos do Governo Estadual no valor de R\$ 35.879,23 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos utilizar devidamente os recursos.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.567 de 28 de abril de 2025

Projeto de Lei Nº 1.567 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEUL SÍLVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 35.879,23 (*trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2153 - Gestão Vigilância SócioAssistencial	
3.3.90.30 - Material de Consumo (393)	17.939,61
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (394)	7.175,86
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (395)	10.763,76
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	35.879,23

U.O.: Unidade Orçamentária. U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 35.879,23 (*trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.

Wilson Roberto - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Marqueul Silvio França
Prefeito do Município

N

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

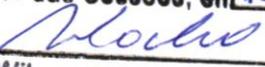
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

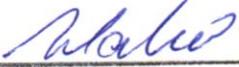
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 09 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social "Edna Cassiano"

16/04/2025

Plano de Execução de Ação: Vigilância Socioassistencial - Custeio

*Planejamento de execução de Recurso Estadual – Vigilância
Socioassistencial Custeio – Reprogramação.*

Plano de Execução de Ação: Vigilância Socioassistencial – Custeio

*Planejamento de execução de Recurso Estadual – Vigilância Socioassistencial
Custeio – Reprogramação.*

INTRODUÇÃO

A Vigilância Socioassistencial constitui um dos eixos estruturantes da política pública de Assistência Social, estando prevista na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), além de ser reafirmada como uma das funções essenciais da gestão do SUAS pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), especialmente após as alterações promovidas pela Lei nº 12.435/2011.

Compreendida como uma função estratégica da gestão, a Vigilância Socioassistencial tem por finalidade qualificar a gestão e a organização da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a rede socioassistencial instalada nos territórios. Seu papel é fundamental para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão nos diferentes níveis de gestão, promovendo maior efetividade e equidade na alocação de recursos e na implementação das ações socioassistenciais.

Dentre suas principais funções, destacam-se: a identificação das vulnerabilidades e das situações de risco nos territórios; o mapeamento e o monitoramento da cobertura e da capacidade de atendimento da rede socioassistencial; a produção de análises e diagnósticos que orientem o planejamento das ações; o apoio à gestão da informação e à qualificação dos registros nos sistemas informatizados, como o Cadastro Único, o

Prontuário SUAS e o Sistema de Informações do SUAS (SUASWeb). Além disso, a Vigilância desempenha um papel relevante na indução de práticas de planejamento territorializado e na promoção da intersetorialidade.

Diante da importância estratégica da Vigilância Socioassistencial, o presente Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar a proposta de execução do recurso estadual destinado ao seu fortalecimento no município. A proposta aqui descrita foi elaborada em consonância com os princípios e diretrizes do SUAS, considerando o diagnóstico socioterritorial, as prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social vigente e os normativos que orientam o uso dos recursos públicos destinados à política de Assistência Social. O investimento proposto visa qualificar as ações da Vigilância, por meio do aprimoramento da infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas e capacitação técnica, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais no território municipal.

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

CNPJ: 17.598.388/0001-77

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 459 – Centro

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefone: (17) 3361-2210 / (17) 3361-3689

E-mail institucional: promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Nilce Mayumi Isimar França

RG: 86.456.775-x

CPF: 063.338.728-22

Telefone: (17) 99717-0501

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558, Centro – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000.

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome: Kelly da Silva

RG: 49.061.479-6

CPF: 415.609.528-22

Telefone: (17) 99282-3169

Endereço: Rua Lourenço Gonçalves Bueno, nº 650, Residencial Beraldi – Monte Azul Paulista -SP – 14700-000.

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da Vigilância Socioassistencial é condição indispensável para a consolidação de uma gestão qualificada, eficiente e territorializada da Política de Assistência Social. No contexto municipal, a Vigilância tem enfrentado desafios relacionados à limitação de recursos técnicos, humanos e materiais, o que impacta diretamente a capacidade de produção, análise e disseminação de informações estratégicas para o planejamento e o monitoramento das ações socioassistenciais.

Apesar da relevância da Vigilância Socioassistencial, a insuficiência de recursos financeiros destinados ao custeio de suas atividades limita a realização de diagnósticos territoriais, a produção de estudos e a atualização permanente das informações. Diante desse cenário, a destinação de recurso estadual no valor de R\$ 35.879,23 possibilitará o custeio de despesas como aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços técnicos especializados, formação e capacitação da equipe técnica, e apoio logístico necessário às atividades de campo.

Investir no custeio das atividades da Vigilância Socioassistencial significa qualificar a gestão da informação e fortalecer o monitoramento dos territórios, possibilitando a construção de respostas mais efetivas às situações de vulnerabilidade social. A utilização deste recurso está em consonância com as normativas vigentes e contribuirá para a efetividade do SUAS, além de assegurar a transparência e o uso responsável dos recursos públicos.

OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo viabilizar a execução do recurso estadual de custeio, promovendo o fortalecimento técnico e operacional da Vigilância Socioassistencial, por meio da aquisição de materiais de consumo, contratação de

serviços técnicos especializados, realização de capacitações e apoio logístico às atividades de monitoramento territorial, assegurando a qualificação da gestão da informação e o aprimoramento das ações de planejamento e monitoramento da política de Assistência Social no município.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso do recurso estadual no valor de R\$ 35.879,23 foi planejado para iniciar no segundo trimestre de execução (agosto a outubro), com foco na aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento contínuo da Vigilância Socioassistencial, como materiais de escritório, impressão de relatórios, mapas territoriais e insumos para atividades de campo, totalizando a previsão de R\$ 17.939,61. Paralelamente, nesse mesmo período, serão iniciadas as contratações de serviços técnicos especializados para assessoria em estudos e diagnósticos socioassistenciais.

No terceiro trimestre (novembro a dezembro), será destinado o valor de R\$ 10.763,76 para a realização de capacitações técnicas da equipe da Vigilância, com apoio de consultorias especializadas e promoção de eventos de formação continuada. Por fim, no quarto trimestre (janeiro a março do ano seguinte), o valor residual de R\$ 7.175,86 será utilizado para apoio logístico às atividades de monitoramento dos territórios, como contratação de serviços de transporte, diárias de deslocamento e pequenas despesas operacionais necessárias à execução das atividades de campo. A execução dos recursos será realizada conforme as normativas legais vigentes, garantindo a transparência, a responsabilidade e o alcance dos objetivos propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A aplicação dos recursos será acompanhada pela equipe técnica responsável, garantindo a correta destinação dos valores. O monitoramento será realizado por meio de: 1) Registros de aquisição e **comprovação fiscal** dos gastos; 2) Acompanhamento nutricional e verificação da qualidade dos alimentos adquiridos; 3) Relatórios periódicos para prestação de contas junto aos órgãos de controle.

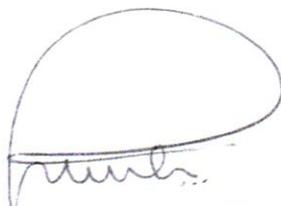
Além disso, as notas fiscais e demais documentos que comprovem a descentralização do recurso precisam acompanhar na descrição do documento o número do processo SEI do recurso, referente a reprogramação, bem como o informe de que essa nota será devidamente liquidada com recurso FEAS, assim como orientações da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) Barretos-SP.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O investimento em custeio para a Vigilância Socioassistencial representa uma estratégia fundamental para garantir a continuidade e a qualificação das ações de análise territorial e gestão da informação no âmbito do SUAS. A utilização do recurso estadual permitirá aprimorar a capacidade técnica e operacional da Vigilância, fortalecendo o monitoramento das situações de vulnerabilidade social e orientando de maneira mais precisa a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Todas as ações previstas serão executadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a boa gestão dos recursos públicos e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social. A efetivação deste Plano de Trabalho reforça o compromisso do município com a consolidação do SUAS e com a proteção social dos seus cidadãos.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.



Mizael Galbrian
Diretor Administrativo
479.182.248-09



Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MONTE AZUL PAULISTA - SP

Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento
Social “Edna Cassiano”

16/04/2025

Plano de Execução de Ação: Vigilância Socioassistencial - Investimento

*Planejamento de execução de Recurso Estadual – Vigilância
Socioassistencial Investimento – Reprogramação.*

Plano de Execução de Ação: Vigilância Socioassistencial – Investimento

*Planejamento de execução de Recurso Estadual – Vigilância Socioassistencial
Investimento – Reprogramação.*

INTRODUÇÃO

A Vigilância Socioassistencial constitui um dos eixos estruturantes da política pública de Assistência Social, estando prevista na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), além de ser reafirmada como uma das funções essenciais da gestão do SUAS pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), especialmente após as alterações promovidas pela Lei nº 12.435/2011.

Compreendida como uma função estratégica da gestão, a Vigilância Socioassistencial tem por finalidade qualificar a gestão e a organização da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a rede socioassistencial instalada nos territórios. Seu papel é fundamental para subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão nos diferentes níveis de gestão, promovendo maior efetividade e equidade na alocação de recursos e na implementação das ações socioassistenciais.

Dentre suas principais funções, destacam-se: a identificação das vulnerabilidades e das situações de risco nos territórios; o mapeamento e o monitoramento da cobertura e da capacidade de atendimento da rede socioassistencial; a produção de análises e diagnósticos que orientem o planejamento das ações; o apoio à gestão da informação e à qualificação dos registros nos sistemas informatizados, como o Cadastro Único, o

Prontuário SUAS e o Sistema de Informações do SUAS (SUASWeb). Além disso, a Vigilância desempenha um papel relevante na indução de práticas de planejamento territorializado e na promoção da intersetorialidade.

Diante da importância estratégica da Vigilância Socioassistencial, o presente Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar a proposta de execução do recurso estadual destinado ao seu fortalecimento no município. A proposta aqui descrita foi elaborada em consonância com os princípios e diretrizes do SUAS, considerando o diagnóstico socioterritorial, as prioridades definidas no Plano Municipal de Assistência Social vigente e os normativos que orientam o uso dos recursos públicos destinados à política de Assistência Social. O investimento proposto visa qualificar as ações da Vigilância, por meio do aprimoramento da infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas e capacitação técnica, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais no território municipal.

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome: Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social “Edna Cassiano”

CNPJ: 17.598.388/0001-77

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 459 – Centro

CEP: 14730-000

Município: Monte Azul Paulista

Telefone: (17) 3361-2210 / (17) 3361-3689

E-mail institucional: promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome: Nilce Mayumi Isimar França

RG: 86.456.775-x

CPF: 063.338.728-22

Telefone: (17) 99717-0501

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558, Centro – Monte Azul Paulista-SP – 14730-000.

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome: Kelly da Silva

RG: 49.061.479-6 **CPF:** 415.609.528-22 **Telefone:** (17) 99282-3169
Endereço: Rua Lourenço Gonçalves Bueno, nº 650, Residencial Beraldi – Monte Azul Paulista -SP – 14700-000.

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da Vigilância Socioassistencial é condição indispensável para a consolidação de uma gestão qualificada, eficiente e territorializada da Política de Assistência Social. No contexto municipal, a Vigilância tem enfrentado desafios relacionados à limitação de recursos técnicos, humanos e materiais, o que impacta diretamente a capacidade de produção, análise e disseminação de informações estratégicas para o planejamento e o monitoramento das ações socioassistenciais.

A atuação da Vigilância permite a identificação e o acompanhamento das expressões da desigualdade social, das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios, além do mapeamento da rede socioassistencial e da cobertura da oferta dos serviços. Tais informações são fundamentais para subsidiar a tomada de decisão da gestão, orientar o reordenamento da rede e apoiar a alocação racional dos recursos públicos. Contudo, para que cumpra seu papel de forma efetiva, é necessário garantir condições técnicas e operacionais adequadas, com investimentos voltados à infraestrutura, aquisição de equipamentos e sistemas, produção de diagnósticos e formação continuada da equipe técnica.

A destinação do recurso estadual para investimento na Vigilância Socioassistencial apresenta-se, portanto, como uma oportunidade estratégica para superar essas limitações, fortalecer a capacidade de análise territorial e de qualificação da informação, e potencializar os resultados da gestão no âmbito do SUAS. Além disso, o investimento proposto está alinhado às normativas vigentes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da NOB/SUAS e das orientações técnicas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), respeitando os princípios da transparência, da eficiência e da efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Neste sentido, a aplicação do recurso estadual visa impulsionar a qualificação da Vigilância Socioassistencial no município, contribuindo para uma gestão mais estratégica, informada e orientada pelas reais demandas dos territórios e das populações em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo promover o fortalecimento da Vigilância Socioassistencial no município, por meio do investimento em infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, garantindo melhores condições para a produção, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as vulnerabilidades sociais e a rede de serviços socioassistenciais. Busca-se, assim, qualificar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social, ampliando a capacidade de gestão, a efetividade das ações e a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso do recurso estadual no valor de R\$ 20.005,87 foi elaborado considerando a necessidade de fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e da efetividade na aplicação dos recursos públicos. A execução terá início no segundo trimestre (agosto a outubro), período em que será priorizada a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário, essenciais para a estruturação do espaço físico e para o apoio às atividades de produção e análise de informações, com previsão de aplicação de R\$ 10.002,93. No terceiro trimestre (novembro a dezembro), será realizada a implantação ou adequação do espaço físico destinado à Vigilância, bem como capacitações técnicas voltadas para a qualificação da equipe, com aplicação prevista de R\$ 6.001,76.

Por fim, no quarto trimestre (janeiro a março do ano seguinte), será realizada a atualização de sistemas de informação, além da finalização da aquisição de materiais de consumo específicos para as atividades da Vigilância Socioassistencial, com

desembolso estimado de R\$ 4.001,18. A execução dos recursos será monitorada continuamente, de modo a garantir a conformidade com as normas vigentes e assegurar que os investimentos promovam a qualificação da capacidade técnica e operacional da Vigilância Socioassistencial, fortalecendo a gestão territorializada da informação e o atendimento às situações de vulnerabilidade e risco social no município.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A aplicação dos recursos será acompanhada pela equipe técnica responsável, garantindo a correta destinação dos valores. O monitoramento será realizado por meio de: 1) Registros de aquisição e **comprovação fiscal** dos gastos; 2) Acompanhamento nutricional e verificação da qualidade dos alimentos adquiridos; 3) Relatórios periódicos para prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Além disso, as notas fiscais e demais documentos que comprovem a descentralização do recurso precisam acompanhar na descrição do documento o número do processo SEI do recurso, referente a reprogramação, bem como o informe de que essa nota será devidamente liquidada com recurso FEAS, assim como orientações da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) Barretos-SP.

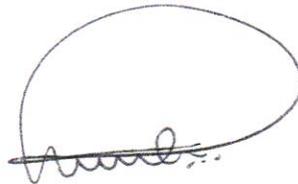
CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fortalecimento da Vigilância Socioassistencial é fundamental para a consolidação de uma gestão pública mais qualificada, estratégica e sensível às realidades territoriais. A execução do recurso estadual, conforme apresentado neste Plano de Trabalho, visa garantir melhores condições técnicas, operacionais e estruturais para a produção e análise de informações, contribuindo diretamente para a melhoria do planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Social no município.

Ao investir na estruturação da Vigilância, o município reafirma o compromisso com a gestão qualificada do SUAS, a efetividade da proteção social e o enfrentamento das desigualdades. Todas as ações serão desenvolvidas em consonância com as

normativas vigentes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos. Assim, espera-se que o investimento resulte em avanços concretos para a gestão socioassistencial e para a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade.

Monte Azul Paulista, 28 de abril de 2025.



Mizael Galbrian
Diretor Administrativo
479.182.248-09



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17H 30MIN DO DIA 14 DE MAIO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 8ª (OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.563/2025 - DISPÕE SOBRE: “ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.522, DE 30 DE MAIO DE 2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETOS DE LEIS Nº 1.565 AO 1.568/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.569/2025 - DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

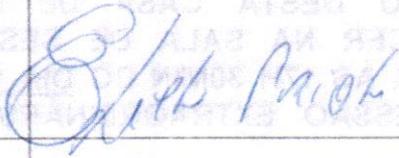
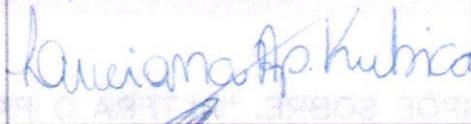
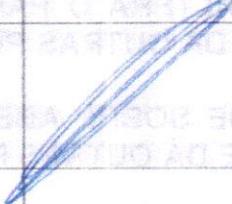
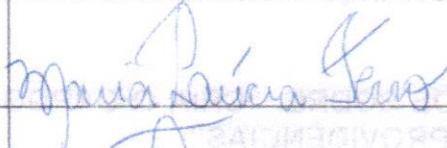
PROJETO DE LEI Nº 1.570/2025 – DISPÕE SOBRE: “CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Monte Azul Paulista, 09 de maio de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE MAIO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 09 DE MAIO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique			
Eliel Prioli		09/05/2025	16h 21min
Lucas P. R. Castro		09/05/2025	16h 21min
Luciana Ap. Kubica		09/05/25	16h 21min
Maicon C. B. Gonçalves		12/05/2025	9h 34min
Mardqueu S. França Filho		11/5/25	16h 00
Maria Lúcia Ferro		09/05/25	16h 23min
Moisés A. Teixeira		09/05/2025	16h 24min
Percival Rogge		09/05/2025	16h 30min
Rodrigo F. Arruda		09/05/2025	16h 26min



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1567/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1567/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de maio de 2025.

**Comissão de Constituição, Justiça
e Redação**

Mardqueu S. França Filho
Presidente

Moisés Antônio Teixeira
Relator

Eliel Prioli
Membro

**Comissão de Finanças e
Orçamento**

Maicon C. B. Gonçalves
Presidente

Percival Rogge
Relator

Eliel Prioli
Suplente

**Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social**

Luciana Ap. Kubica
Presidente

Maicon C. B. Gonçalves
Relator

Maria Lúcia Ferro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua João Manoel nº 96 - CEP: 14.730-000 - Fone/Fax: 072-17-3381.1244
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei nº 1567/2025 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial
Suplementar no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 14 / 05 / 25
Wilson Rodrigues
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Luciana Ap. Kupka
Presidente

Wilson C. B. Gonçalves
Presidente

Marcos S. França Filho
Presidente

Wilson C. B. Gonçalves
Relator

Renato Rogge
Relator

Mônica Antônia Teixeira
Relator

Maria Lúcia Farto
Membro

Eliel Filho
Suplente

Eliel Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 032/2.025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis 1.565, 1566, 1567, 1568, ambos do ano de 2025, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2025, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2025.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Janeiro de 2.025, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contabilidade da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 13 de Maio de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01VM1A672KZ8S4W6>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01VM-1A67-2KZ8-S4W6



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/05/2025, às 14:19:24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2030/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1567, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 35.879,23 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2153 – Gestão Vigilância Sócio Assistencial	
3.3.90.30 – Material de Consumo (393)	17.939,61
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (394)	7.175,86
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (395)	10.763,76
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	35.879,23

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 35.879,23 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

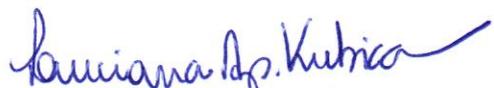
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de maio de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente


MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.742, de 16 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 35.879,23 (*trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2153 – Gestão Vigilância Sócio Assistencial	
3.3.90.30 – Material de Consumo (393)	17.939,61
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (394)	7.175,86
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (395)	10.763,76
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	35.879,23

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 35.879,23 (*trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.742, de 16 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 35.879,23 (*trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos*) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2153 – Gestão Vigilância Sócio Assistencial	
3.3.90.30 – Material de Consumo (393)	17.939,61
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (394)	7.175,86
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (395)	10.763,76
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
TOTAL	35.879,23

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 35.879,23 (*trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 16 de Maio de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f6cc-1dca-1300-8fba-9d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1612, ano XIII, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 23/05/2025 às 10:59:01 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f6cc-1dca-1300-8fba-9d>